



LEI Nº 2.342/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A
DOTAÇÃO QUE ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes dotações.

02.06.04-3.3.90.30.01-12.361.0007.2.0019 MATERIAIS DE
CONSUMOS DIVERSOS
001.002 – EDUCAÇÃO 25% R\$ 10.365,00

02.07.01-3.3.90.30.01-10.301.0010.2.0100 MATERIAIS DE
CONSUMOS DIVERSOS
005.002 – SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF R\$ 331,68

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: **R\$ 10.696,68**

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07.01-3.3.90.30.01-10.122.0010.2.0112 MATERIAIS DE
CONSUMO DIVERSOS
005.011 – TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO R\$ 331,68

02.06.04-3.3.90.36.01-12.361.0007.2.0021 OUTROS SERVIÇOS
PESSOA FISICA
001.002 – EDUCAÇÃO 25% R\$ 10.365,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES:

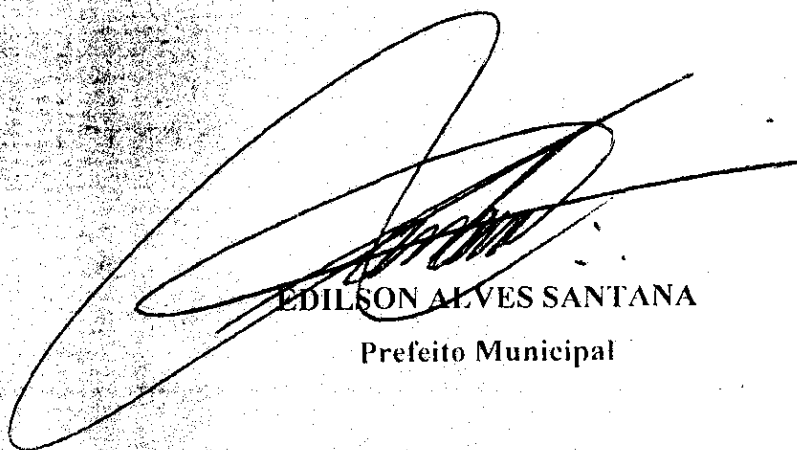
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Prça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380 000
Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 27 de Abril de 2011.



EDILSON ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380 000

Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501